Data da Publicação: 07/10/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1760 **Identificador do Ato:** #05525

DECRETO Nº 119, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.024.

DECRETO Nº 119, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.024.

Estabelece normas para a utilização de redes sociais vinculadas ao Poder Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve estrita obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e e?ciência;

Considerando que a publicidade no âmbito da Administração Pública encontra-se condicionada aos parâmetros constitucionais delineados no art. 37, §1º, da Constituição Federal, subordinada à plena satisfação dos ?ns explicitados: caráter educativo, informativo ou de orientação social;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece normas para a utilização de redes sociais vinculadas ao poder público municipal, e diretrizes de desestímulo à censura e a divulgação de conteúdos falsos.

§ 1º Consideram-se redes sociais todos os sítios da internet, plataformas digitais e aplicativos de computador ou dispositivo eletrônico móvel voltados à interação pública e social, que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, de arquivos ou de informações de qualquer natureza.